



CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FABIANO JOSÉ DOS SANTOS – DD. PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-SP.

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº

289,2021

C.M. PALMITAL

29,04,2021

A Comissão de Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, neste ato representada por seu Presidente - **João Francisco Gonçalves Gil**, Relator - **Miguel Gustavo Figueiredo Bueno** e Revisor - **Cristian Rodrigo Alves Nogueira**, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para nos termos do Art. 35, § 3º e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, **REQUERER** seja solicitado INFORMAÇÕES ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a fim de instruí-los na análise do Projeto de Lei nº 16/2021, de autoria do vereador Carlos Eduardo da Silva, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU, da Taxa de coleta e remoção de lixo domiciliar e das Taxas de Licença, do exercício de 2021, conforme segue:

a) se existe a possibilidade do setor responsável da municipalidade quantificar o déficit na arrecadação municipal, com a eventual prorrogação por 04 (quatro) meses, das parcelas das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU, da Taxa de coleta e remoção de lixo domiciliar e das Taxas de Licença?

O presente requerimento se faz necessário para subsidiar estes subscritores e demais Vereadores na análise do Projeto de Lei n. 16/2021.

Palmital/SP, 28 de abril de 2021.

João Francisco Gonçalves Gil

Presidente da Comissão de Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno

Relator da Comissão de Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania

Cristian Rodrigo Alves Nogueira

Revisor da Comissão de Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA


Ofício nº 124/2021

Palmital, 29 de abril de 2.021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em atenção ao Requerimento dos membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, protocolado nesta Casa de Leis, em 29/04/2021, sob nº 289/2021, solicito a Vossa Excelência, nos termos do Art. 35, § 4º e ss, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP, que solicite ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Palmital que preste as informações solicitadas acerca da matéria constante no **Projeto de Lei nº 16/2021**, de autoria do vereador Carlos Eduardo da Silva, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU, da Taxa de coleta e remoção de lixo domiciliar e das Taxas de Licença, do exercício de 2021, conforme solicitada no Requerimento em anexo, a fim de instruí-los.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.


Fabiano José dos Santos
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Prefeito Municipal


Elizabet Ortega Bevilacqua
Secretária de Administração
RG: 19.623.102-4

OFÍCIO Nº 40/2021-GPJ

Palmital, 13 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente sirvo-me do presente, e em atendimento ao Ofício nº 124/2021 dessa Egrégia Casa de Leis, para prestar os esclarecimentos solicitados com relação ao Projeto de Lei nº 16/2021.

Cumpre-nos informar que, no período de 01/04 a 31/08, do ano de **2020** a arrecadação municipal referente às taxas objeto do referido Projeto de Lei, foi de R\$ 3.554.061,71 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e setenta e um centavos) e, em **2019**, foi de R\$ 3.593.860,62 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Portanto, a prorrogação dos prazos para pagamento afetará significativamente os investimentos nas ações que se encontram em andamento no município, principalmente na área da saúde, cujo percentual de aplicação supera demasiadamente os 15% estipulado pela Constituição Federal.

Sendo o que tínhamos para este momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.



LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

À Sua Excelência o Senhor
FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Palmital-SP